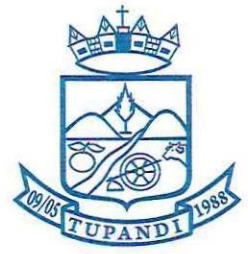




MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

O Executivo Municipal encaminha para análise e votação desta Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei nº 043/2021 que autoriza o Executivo Municipal custear, demonstrada a conveniência ao Município, cursos e exames toxicológicos exigidos pelos Órgãos de Trânsito do Município, Estado e União, para os motoristas e operadores de máquina servidores do Município de Tupandi.

A ressalva feita é que esta Lei não se aplicará aos candidatos à vagas públicas, mas sim, tão somente, aqueles que já são servidores públicos municipais, em estágio probatório ou não.

Portanto, contamos com vossa pronta aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Jose Hilario Junges
JOSE HILÁRIO JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL



UMP
25.06.21
086



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI N° 043/2021

TUPANDI, 25 DE JUNHO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CUSTEAR EXAMES TOXICOLÓGICOS E
CURSOS PARA MOTORISTAS E
OPERADORES DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, demonstrada a conveniência ao Município, cursos e exames toxicológicos exigidos pelos Órgãos de Trânsito do Município, Estado e União, para os motoristas e operadores de máquina servidores do Município.


Art. 2.º O custeio a que se refere o artigo anterior não se aplica aos candidatos à vagas públicas, mas sim, tão somente, aqueles que já são servidores públicos municipais, em estágio probatório ou não.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos 25 dias do mês de junho de 2021.


JOSÉ HILÁRIO JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL